



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2152/2018

**ALTERA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 623/2001.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 623/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

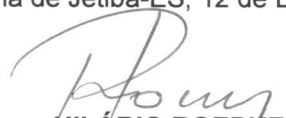
*"Art. 5º Ficam criados 03 (três) cargos de Médico Veterinário, Grupo Ocupacional Nível Superior, Carreira IX, que passa a integrar os Anexos, I e II de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 346/97."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Dezembro de 2018.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA